



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo nº 3705/2024-E

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em locação, com montagem e desmontagem, de EXPOSITOR EM OCTANORM MEDINDO, no tamanho 3 metros de comprimento x 3 metros de largura x 2,20 metros de altura mínima, com fechamento das laterais e fundo e aberto na parte frontal, com testeira medindo 1,00x0,50 mt, com forração em carpete cinza, com um ponto de tomada elétrica de 127 volts, para realização de evento que acontecerá nos dias 26 e 27 de setembro de 2024, conforme quantidades e especificações contidas na Planilha apresentada no item 4.2 do presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Preliminarmente, cumpre registrar que embora a SEMED seja participante da Ata de Registro de Preços nº 03/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 19/2023, que tem como objeto equipamentos e outros para a execução de eventos, na mesma não constam EXPOSITORES EM OCTANORM, ou similares, objeto da presente contratação.

A Secretaria de Educação realizará neste ano vários eventos que envolverão os alunos da rede pública municipal. Dentre esses eventos, acontecerá a II Feira Literária de Queimados – FLIQ que será realizada nos dias 26 e 27 de setembro de 2024, no Ginásio da Escola Municipal Metodista.

O Departamento de Educação informou que após o fechamento final do número de turmas de alunos da rede municipal que irão expor seus trabalhos e projetos, projeto de excelência para a educação de nossa cidade. E ainda, que não haveria como montar tendas de 3x3 metros para todas as turmas no ginásio municipal, pois a tenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo nº 3705/2024-E

ocupa uma área maior para sua instalação, visto que há necessidade de se usar bombonas com concreto para fixá-las no chão, e não há a possibilidade de furar o piso da quadra do ginásio para fixá-las, como é feito normalmente, daí a opção pelos stands. Na elaboração do ETP, foi constatado ser necessária a locação de estande montados em octanorm na medida de 3x3 metros para a montagem e apresentação dos trabalhos e projetos na II FLIQ, esteticamente mais vistoso em relação às tendas.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fora realizado estudo técnico preliminar, documento que caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

3.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

3.3. Através do documento supramencionado fora declarada a viabilidade técnica e econômica da contratação, tendo em vista que a solução adotada é de ampla disponibilidade no mercado e atende de forma suficiente à necessidade do Município, e a especificação do objeto considerou todos os requisitos relevantes, observando o alinhamento da contratação com a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A presente contratação pública enquadra-se na classificação de serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos bens podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais/habituais de mercado, nas quais os fornecedores desse tipo de serviços estão acostumados a tratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo nº 3705/2024-E

4.2. O quadro abaixo discrimina os bens comuns que deverão ser fornecidos a fim de atender as demandas da SEMED:

ITEM	DESCRIÇÃO	EVENTOS	Nº Dias de Evento	Quant. Diária	Quant. Total Por Evento	Quant. Total Geral
01	EXPOSITOR EM OCTANORM MEDINDO 3X3 MT. SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA EM OCTANORM NO FORMATO EXPOSITOR, NO TAMANHO 3 METROS DE COMPRIMENTO X 3 METROS DE LARGURA X 2,20 METROS DE ALTURA MÍNIMA, COM FECHAMENTO DAS LATERAIS E FUNDO E ABERTO NA PARTE FRONTAL, COM TESTEIRA MEDINDO 1,00X0,50 MT, COM FORRAÇÃO EM CARPETE CINZA. O ESTANDE DEVERÁ TER UM PONTO DE TOMADA ELÉTRICA DE 127 VOLTS. A MONTAGEM E INSTALAÇÃO DEVERÁ SER CONCLUÍDA NO MÁXIMO ATÉ ÀS 16 HORAS DO DIA ANTERIOR AO INÍCIO DO EVENTO E A DESMONTAGEM EM NO MÁXIMO 24 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO	FECITEQ	2	35	35	70

4.3. As datas de realização da II FLIQ, *a priori*, serão dias 26 e 27 de setembro de 2024, porém poderá sofrer alteração, sendo que a mesma será justificada com antecedência a empresa contratada.

5. DA TÉCNICA DE ESTIMAÇÃO EM FUNÇÃO DO CONSUMO E DAS QUANTIDADES ESTIMADAS:

5.1. A metodologia usada para a apuração das quantidades foi embasada no “*Documento do Departamento de Educação*” enviado ao Ilustríssimo Secretário de Educação, que solicitou a locação de estandes para atender ao evento **II FLIQ**, que acontecerá nos dias 26 e 27 de setembro de 2024, respectivamente, tendo como base a quantidade de turmas que participarão dos eventos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo nº 3705/2024-E

6.1. Os estandes deverão ser montados no Ginásio da Escola Municipal Metodista, sito à Rua Nova, s/nº, Vila Pacaembu, Queimados/RJ.

6.2. Os estandes terão que estar totalmente montados até às 16 horas do dia 25 de setembro 2024, ou seja, no dia anterior ao dia da realização do evento.

6.3. Os estandes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo fixado pela Comissão de Fiscalização do Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.4. O fornecimento deverá ser realizado em consonância com as condições constantes neste Termo de Referência, respeitados os prazos e tipos determinados.

6.5. O valor das locações dos estandes será pago em parcela única, logo após a realização de cada evento, não sendo necessário apresentar o cronograma físico financeiro.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os requisitos indispensáveis de que o objeto a adquirir deve dispor são o atendimento aos itens definidos, com as características estabelecidas e as quantidades delimitadas no Termo de Referência.

7.2. Poderão participar da licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 10, inciso I do Decreto Municipal nº 2895 de 2023 e art. 9º da IN SEGES/MP nº 3 de 2018 com o seguinte nível de cadastramento, sem prejuízo da documentação prevista no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21:à:

- I. Credenciamento;
- II. Habilitação Jurídica;
- III. Regularidade fiscal federal e trabalhista;
- IV. Regularidade fiscal estadual/municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo nº 3705/2024-E

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O Regime de Execução será por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na modalidade **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a ampla competição, incluindo a participação de empresas de diferentes portes, gerando assim economicidade para Administração Pública.

8.2. O critério de julgamento que trata este Termo, fora estabelecido observando o art. 75, da Lei 14.133/21, que discorre sobre as possibilidades de Dispensa de Licitação. Em seu inciso II, permite a utilização de tal modalidade para contratações que sejam inferiores a R\$50.000 (cinquenta mil reais), sendo o caso do presente objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, fixado neste Termo de Referência, os itens com avarias, estragados, danificados ou fora da data de validade;

9.2. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo nº 3705/2024-E

9.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

12.1. São Obrigações do Gestor do Contrato:

I – Manter sob sua guarda o processo administrativo de aquisição dos produtos, enquanto for necessário;

II – Receber e providenciar solução junto à CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais, informados e não solucionados, encaminhando à Administração, caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

III – Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo nº 3705/2024-E

IV – Responder a eventuais esclarecimentos técnicos da CONTRATADA;

V – Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

VI – Manter registro das ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

VII – Notificar a Administração sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da CONTRATADA);

VIII – Designar servidor ou Comissão para atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA (verificando ser correto preenchimento);

12.2. Ficarão reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione como o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do contrato.

12.3. As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA ao Exmo. Sr. Prefeito, através do Gestor, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Contratante, além das obrigações contidas neste instrumento e aquelas decorrentes de determinação legal, obrigará-se à:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo nº 3705/2024-E

13.1.1. Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, permitindo livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais dos mesmos dentro dos horários estipulados, observando as normas internas;

13.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, se assim julgar conveniente, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações contratuais;

13.1.3. Não utilizar os empregados da CONTRATADA em outros serviços não abrangidos nesta Contratação;

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Caberá ao CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, por servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, ou empresa especialmente CONTRATADA para o gerenciamento e fiscalização, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todos os produtos entregues, observando se os mesmos estão com a data de validade vigente, bem como se estão de acordo com as especificações contidas na Nota Fiscal.

14.2. A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que esta necessitar e que forem julgados necessários, desde que previstos no Termo de Referência.

14.3. É outorgada à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste Termo de Referência, nas especificações e quantidades, em tudo o mais que de qualquer forma se relacione direta ou indiretamente com o objeto do presente Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo nº 3705/2024-E

14.4. A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA no que concerne à entrega dos produtos e as consequências e implicações próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento da prestação de serviço não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

15.1. A Empresa contratada receberá pela entrega realizada, obedecendo o que segue:

15.1.1. O pagamento será efetivado em até 30 dias após a entrega e instalação dos itens, consoante o cumprimento dos requisitos elencados, senão vejamos:

1.1.1. Os pagamentos serão feitos mediante entrega da Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado, devidamente atestada pela Comissão de Acompanhamento de Execuções Contratuais da Secretaria solicitante, com cópia da nota de empenho, além de relatório fotográfico, memorando de início, e certidões pertinentes ao fato.

1.1.2. Não será permitido pagamento antecipado (Artigo 145 da Lei 1.4133/21)

1.1.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

16.1. A contratação ocorrerá de forma **DIRETA** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o modo de disputa por **AVISO NO PORTAL DE COMPRAS**, obedecendo o disposto no art. 75, II e §3º da Lei Federal 14.133/21 e art. 9º, II e §6º do Decreto 2892/2023.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. Planilha de Custo Médio da Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo nº 3705/2024-E

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT,	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	EXPOSITOR EM OCTANORM MEDINDO 3X3 MT. Serviço de locação e instalação de estrutura em Octanorm no formato expositor, no tamanho 3 metros de comprimento x 3 metros de largura x 2,20 metros de altura mínima, com fechamento das laterais e fundo e aberto na parte frontal, com testeira medindo 1,00x0,50 mt, com forração em carpete cinza. O estande deverá ter um ponto de tomada elétrica de 127 volts. A montagem e instalação deverão ser concluídas no máximo até às 16 horas do dia anterior ao início do evento e a desmontagem em no máximo 24 horas após o término do evento.	UNID.	70	R\$488,46	R\$ 42.916,53

17.2. O custo estimado total para a presente aquisição será no momento da elaboração do orçamento pelo Departamento Central de Compras, e posteriormente será apresentada nova versão do Termo de Referência atualizado.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dessa aquisição correrão à conta da seguinte Dotação do Orçamento vigente:

Ação: 12.392.0013.2.013	Natureza da Despesa: 3.3.90.39.22.00	Fonte: 5.001.001
--------------------------------	---	-------------------------

19. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

19.1. Apesar de não ser obrigatória a adoção do plano de contratações anual, a SEMED entende ser recomendável, pois sua elaboração promoverá o planejamento, a eficiência e a boa gestão orçamentária da pasta.

19.2. A SEMED, Órgão integrante do Município de Queimados, ainda não tem a sua previsão de contratação anual elaborada, mas comunga com o entendimento que, muito



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo nº 3705/2024-E

embora pareça um ato burocrático, possui vantagens bastante expressivas, além de ser uma poderosa ferramenta para a construção de uma Lei Orçamentária com alto grau de eficácia, Desta forma, justifica-se a impossibilidade de demonstrar o alinhamento entre a contratação e o planejamento da SEMED, neste momento, por consequência a impossibilidade de identificar a previsão no Plano Anual de Contratações, estando o mesmo em fase de construção.

19.3. Todavia, a presente contratação alinha-se com o planejamento da SEMED, no presente exercício, nas Ações previstas no Orçamento Anual para a aquisição dos bens e serviços comuns, enquadrando-se no mesmo o objeto do presente ETP, assim, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA, e compatibilidade com o PPA e com a LDO.

20. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1. A licitação reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente Termo, especialmente o que estabelece a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988 em seu artigo 37, inciso XXI, Decretos Municipais nº 2890/2023, 2891/2023, 2892/2023, 2894/2023, todos de 09/03/2023, bem como, por todas as disposições legais que vierem complementar, alterar ou regular, os acima referenciados diplomas legais.

20.2. Para os casos omissos ou dúvidas na interpretação do presente instrumento, aplicar-se-á a Lei nº. 14.133/21, e na hipótese de omissão por parte desta Lei, é de se resolver a omissão pela aplicação supletiva dos princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado contidos nos Artigos. 481 e seguintes do Código Civil.

21. DA DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA DE HABILITAÇÃO

21.1. Para a habilitação será necessária a apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo nº 3705/2024-E

21.1.1. Atos Constitutivos da Empresa;

21.1.2. Habilitação jurídica do Representante Legal da Empresa (CPF e Identidade);

21.1.3. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

21.1.4. Certidão atualizada do SICAF. Com a emissão da certidão do SICAF realizada por servidor da Secretaria Demandante. Na ausência da certidão do SICAF ou em caso de certidões vencidas, deverá ser apresentadas as seguintes certidões:

21.1.4.1. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

21.1.4.2. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Tributos Federais expedida pela Receita Federal (RFB), e Dívida Ativa da União da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e Contribuição Previdenciária e às de Terceiros (RFB) da sede da licitante;

21.1.4.3. Certidão da Dívida Ativa para fins de licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou ainda, certidão comprobatória de que a licitante pelo respectivo objeto está isenta de Inscrição Estadual;

21.1.4.4. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito Negativo do Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;

21.1.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou certidão positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo nº 3705/2024-E

21.1.4.6. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo de débito do Município onde se encontra a sede da empresa (ISS, ITBI, IPTU e outras taxas – art. 85 c/c art. 109 do CTMQ) para as licitantes sediadas no Município de Queimados;

21.1.4.7. Certidão conjunta da Procuradoria Tributária e Dívida Ativa com a SEMFAPLAN acerca da existência ou não de débitos, considerando a vedação dos artigos 85 e 109 do Código Tributário Municipal;

21.1.4.8. Certidão da Dívida Ativa para fins de licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Município de Queimados, bem como pelo Município sede da empresa;

21.1.4.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

21.1.4.10. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais

21.2. Poderão ser exigidos outros documentos no curso do processo, inclusive para realizar pagamentos.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

22.1. Nos termos do Anexo V da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30/04/2008, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

22.1.1. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

22.1.1.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo nº 3705/2024-E

22.1.1.2. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menos toxicidade;

22.1.1.3. Usar produtos de limpeza e conservação superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

22.1.1.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

22.1.1.5. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

23. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

23.1. O CONTRATANTE poderá solicitar a extinção do contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer hipótese prevista neste instrumento, nos casos indicados no artigo 137, incisos I à XI da Lei nº 14133/21. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto nesse mesmo diploma legal, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

23.2. Ocorrendo a rescisão do contrato pelo não cumprimento por parte da CONTRATADA de cláusulas contratuais, poderá o CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções legais a retenção dos créditos da CONTRATADA decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos por esta causados.

23.3. Caso o CONTRATANTE tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constitutivos de seu direito, competindo à CONTRATADA o ônus de provar o contrário. Se o CONTRATANTE for réu ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo nº 3705/2024-E

litisconsorte passivo, bastará a sua alegação dos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito da CONTRATADA e a esta restará o ônus da prova contrária.

24. DAS SANÇÕES

24.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

24.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

24.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo nº 3705/2024-E

24.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

24.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

24.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

24.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 25.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 25.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 25.1.1 a 25.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 25.1.8 a 25.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 25.1.2 a 25.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo nº 3705/2024-E

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 25.1.2 a 25.1.12 deste Termo de Referência;

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

24.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

24.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

24.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

25. DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo nº 3705/2024-E

25.1. O CONTRATANTE fará publicar obrigatoriamente o resumo do contrato a ser firmado no órgão de imprensa que realiza suas publicações oficiais.

26. DA REMESSA AO TCE

26.1. Obrigar-se-á o CONTRATANTE a providenciar a remessa de cópia do contrato a ser firmado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – T.C.E., no prazo de legal, após sua regular publicação, se for o caso.

27. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem e expressa anuência do contratante, sob pena de anulação da compra.

28. DO FORO

28.1. Para qualquer procedimento judicial fica eleito o foro da Comarca de Queimados - RJ, renunciando a CONTRATADA por si e por seus sucessores a qualquer outro que tenha, ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

Queimados, 16 de agosto de 2024.

Elaborado por:

MARCELLY MEIRELLES LINS
Assessora Técnica - Jurídica Contratos
Matrícula 15105/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo nº 3705/2024-E

Acolho:

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO

Secretário Municipal de Educação

Matrícula 14231/01